



LEI Nº 5.512, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Obriga a afixação de cartazes em hospitais, casas de saúde e clínicas conveniadas com o SUS, informando a vedação de cobrança de procedimentos médicos no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais, casas de saúde e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) são obrigados a afixar cartazes informando a vedação de cobrança de procedimentos médicos e a possibilidade de denúncia do infrator.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter os seguintes dizeres:

**ATENDIMENTO GRATUITO PELO SUS. SE HOVER
COBRANÇA, DENUNCIE – LIGUE 136.**



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilberto Aparecido Borges.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais